
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.685, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

Modifica a Lei nº 6.199, de 07 de abril de 1999, que denomina de Rodovia da Imigração Japonesa a PA-140.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 6.199, de 07 de abril de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A Rodovia PA-140 que vai de São Caetano de Odivelas até Concórdia do Pará, acrescida do trecho da PA-451, de Concórdia do Pará até Tomé-Açu, passa a denominar-se Rodovia da Imigração Japonesa".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.278, de 16/09/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

